# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

## INDICAÇÃO Nº 27, DE 2007

Apresentada em: 3.9.2007
Aprovada em: 3.9.2007
Rejeitada em:

Wanilton José Borges
Presidente da Câmara
Municipal de Indianopolis -MG

Senhor Presidente,

Constatei que cerca de vinte propriedades rurais, sediadas no Município de Indianópolis, foram, não se sabe por qual motivo, registradas no cartório competente como se localizados no Município de Araguari.

Com isso, a inscrição estadual dessas propriedades foi feita no vizinho Município e a produção desses imóveis apurada para Araguari, em detrimento do VAF (Valor Adicionado Fiscal) de Indianópolis.

Tal fato provoca perda de receita do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), posto que o VAF é o fator mais importante na formação do índice de participação de cada município, utilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) para fazer semanalmente o repasse do ICMS.

O prejuízo para a Fazenda Municipal é significativo, considerando-se que as propriedades que se encontram nessa situação são produtivas. Uma delas, a título de exemplo, produz em torno de 7 mil sacos de café por ano.

Diante do exposto, o Vereador, ao final assinado, na forma regimental, **INDICA** ao Prefeito Municipal o que se segue:

Adotar medidas administrativas e ou judiciais, se necessário, visando à transferência para o Município de Indianópolis do registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) e inscrição estadual das propriedades rurais registradas indevidamente no Município de Araguari.

**INDICA**, ainda, que as despesas com alteração da matrícula e inscrição estadual do imóvel e outras advindas desse procedimento sejam assumidas pelo Município.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2007.

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vereador